

ALADI/AAP.CE/36.19
30 de julho de 2004

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 36 CELEBRADO
ENTRE OS GOVERNOS DOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL E
O GOVERNO DA REPÚBLICA DA BOLÍVIA

Décimo Nono Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, em sua condição de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), por um lado, e da República da Bolívia, por outro, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI),

TENDO EM VISTA A Resolução MCS-BO N° 01/2004 da Comissão Administradora do Acordo de Complementação Econômica No. 36, de 26 de março de 2004,

CONVÊM EM:

Artigo 1°.- Incorporar ao Anexo 7 do ACE N° 36 as preferências outorgadas pela Argentina, Brasil e Paraguai à Bolívia para os produtos compreendidos nos itens NALADI/SH incluídos no Anexo I deste Protocolo.

Artigo 2° - Ajustar as preferências outorgadas pelos Estados Partes do MERCOSUL nos Anexos 1, 2, 4, 5 e 7 do Acordo de Complementação Econômica N° 36, para os produtos compreendidos nos itens NALADI/SH incluídos no Anexo II deste Protocolo.

Artigo 3° - Eliminar as preferências outorgadas pela Argentina e pelo Brasil nos Anexos 2 e 7 do Acordo de Complementação Econômica N° 36, para os produtos compreendidos no Anexo III deste Protocolo.

Artigo 4°.- O presente Protocolo entrará em vigor bilateralmente quando cada uma das Partes Signatárias o tiver incorporado a seu direito interno, nos termos de suas respectivas legislações.

Para esses efeitos, as Partes Signatárias comunicarão à Secretaria-Geral da ALADI a data de incorporação a seus respectivos direitos internos, que informará às Partes a data de vigência bilateral.

A Secretaria-Geral da ALADI será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e quatro, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos. (à) Pelo Governo da República Argentina: Juan Carlos Olima; Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Bernardo Pericás Neto; Pelo Governo da República do Paraguai: Bernardino Hugo Saguier Caballero; Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: Agustín Espinosa; Pelo Governo da República da Bolívia: Armando Loaiza Mariaca.

Preferências outorgadas pela Argentina, Brasil e Paraguai

Anexo I

Incorporação de Preferências

	<u>Página</u>
Anexo 7 do Acordo.....	7

Anexo II

Ajustamento de Preferências

Anexo 1 do Acordo.....	27
Anexo 2 do Acordo.....	29
Anexo 4 do Acordo.....	63
Anexo 5 do Acordo.....	65
Anexo 7 do Acordo.....	69

Anexo III

Eliminação de Preferências

Anexo 2 do Acordo.....	75
Anexo 7 do Acordo.....	79

ANEXO I

Incorporação de Preferências

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----	Perc.	
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----
:0201	:Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas.		
:0201.30.00	:Desossadas	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:0206	:Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalari, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas.		
:0206.10.00	:Da espécie bovina, frescas ou refrigeradas	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:0206.2	:Da espécie bovina, congeladas:		
:0206.21.00	:Línguas	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:0206.22.00	:Fígados	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:0206.29	:Outras		
:0206.29.10	:Rabos	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:0206.29.90	:Outras	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:0405	:Manteiga e outras matérias gordas provenientes do leite.		
:0405.10.00	:Manteiga	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----	Perc.	
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----
:0703	:Cebolas, "échalotes", alhos, alhos-porros e outros: :produtos hortícolas aliáceos, frescos ou :refrigerados.		
:0703.10	:Cebolas e "échalotes"		
:0703.10.10	:Cebolas	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:0703.10.20	: "Échalotes"	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:0804	:Tâmaras, figos, abacaxis (ananases), abacates, :goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos.		
:0804.30.00	:Abacaxis (ananases)	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1001	:Trigo e mistura de trigo com centeio.		
:1001.10.00	:Trigo duro	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1005	:Milho.		
:1005.90	:Outro		
:1005.90.90	:Outros	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1006	:Arroz.		
:1006.30	:Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido :ou brunido (glaceado*)		
:1006.30.10	:Sem polir ou brunir	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1006.30.20	:Polido ou brunido	100	

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa	Regime Geral	Perc.
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	
		O B S E R V A C A O	
:1006.30.20:	(Cont.)		Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1006.40.00:	Arroz quebrado (trinca de arroz*)	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1008	:Trigo mourisco, painço e alpiste; outros cereais.		
:1008.90.00:	Outros cereais	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1101	:Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio.		
:1101.00.00:	Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio.	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1103	:Grumos, sêmolas e "pellets", de cereais.		
:1103.1	:Grumos e sêmolas:		
:1103.11.00:	De trigo	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1208	:Farinhas de sementes ou de frutos oleaginosos, exceto farinha de mostarda.		
:1208.10.00:	De soja	100	Preferência outorgada pela Argentina, Brasil e Paraguai
:1507	:Óleo de soja e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.		
:1507.10.00:	Óleo em bruto, mesmo degomado	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----	Perc.	
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----
:1512	:Óleos de girassol, de cártamo ou de algodão, e :respectivas frações, mesmo refinados, mas não :quimicamente modificados.		
:1512.1	:Óleos de girassol ou de cártamo, e respectivas :frações:		
:1512.11	:Óleos em bruto		
:1512.11.10	:De girassol	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1512.11.20	:De cártamo	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1512.19	:Outros		
:1512.19.10	:De girassol	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1512.19.20	:De cártamo	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1515	:Outras gorduras e óleos vegetais (incluído o óleo :de jojoba), e respectivas frações, fixos, mesmo :refinados, mas não quimicamente modificados.		
:1515.2	:Óleo de milho e respectivas frações:		
:1515.21.00	:Óleo em bruto	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1515.29.00	:Outros	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1516	:Gorduras e óleos animais ou vegetais, e :respectivas frações, parcial ou totalmente :hidrogenados, interesterificados, reesterificados		

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa	Regime Geral	Perc.
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	O B S E R V A C A O
:1516	(Cont.)		
:	:ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não		
:	:preparados de outro modo.		
:1516.20	:Gorduras e óleos vegetais, e respectivas frações		
:1516.20.1	:Que não apresentem características de ceras:		
:1516.20.11	:De algodão	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1516.20.12	:De colza	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1516.20.13	:De amendoim	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1516.20.14	:De milho	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1516.20.19	:Outros	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1516.20.90	:Outros	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1517	:Margarina; misturas ou preparações alimentícias de:		
:	:gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de		
:	:frações das diferentes gorduras ou óleos do		
:	:presente Capítulo, exceto as gorduras e óleos		
:	:alimentícios, e respectivas frações, da posição		
:	:15.16.		
:1517.90	:Outras		
:1517.90.10	:Vegetalina (gordura de coco)	100	

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa	Regime Geral	Perc.
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	
		O B S E R V A C A O	
1517.90.10:	(Cont.)		Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
1517.90.20:	Misturas ou preparações do tipo das utilizadas como preparações para desmoldagem	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
1517.90.90:	Outras	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
1602	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue.		
1602.50.00:	Da espécie bovina	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
1701	Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido.		
1701.1	Açúcar em bruto, sem adição de aromatizantes ou de corantes:		
1701.11.00:	De cana	100	Preferência outorgada pelo Brasil Quota anual: 15.000 toneladas em conjunto com o item 1701.99.00 ***** Para quantidades importadas acima da quota: ver regime aplicável no Anexo 2 *****
1701.9	Outros:		
1701.99.00:	Outros	100	Preferência outorgada pelo Brasil Ver quota indicada no item 1701.11.00

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	----- O B S E R V A C A O -----
:1701.99.00:	(Cont.)		***** Para quantidades importadas acima da quota: ver regime aplicável no Anexo 2 *****
:1902	:Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas :(de carne ou de outras substâncias) ou preparadas :de outro modo, tais como espagete, macarrão, :aletria, lasanha, nhoque, raviole e canelone; :"couscous", mesmo preparado.		
:1902.1	:Massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, :nem preparadas de outro modo:		
:1902.11.00:	Contendo ovos	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1902.19.00:	Outras	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:1902.30.00:	Outras massas alimentícias	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:2204	:Vinhos de uvas frescas, incluídos os vinhos :enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluídos: :os da posição 20.09.		
:2204.21	:Em recipientes de capacidade não superior a 2 :litros		
:2204.21.10:	Vinhos finos de mesa	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:2204.21.2	:Vinhos generosos (licorosos):		
:2204.21.21:	Tipo Xerez	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa	Regime Geral	Perc.
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal:	O B S E R V A C A O
2204.21.29	Outros	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
2204.21.3	Outros:		
2204.21.31	Vinhos em recipiente fechado, que apresentem sobre pressão, devida ao anidrido carbônico dissolvido, igual ou superior a 1 bar mas inferior a 3 bares	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
2204.21.39	Outros	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
2204.21.40	Mosto de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
2304	Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em "pellets", da extração do óleo de soja.		
2304.00.00	Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em "pellets", da extração do óleo de soja.	100	Preferência outorgada pela Argentina, Brasil e Paraguai
2306	Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em "pellets", da extração de gorduras ou óleos vegetais, exceto os das posições 23.04 e 23.05.		
2306.30.00	De girassol	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
2501	Sal (incluído o sal de mesa e o sal desnaturado) e:		

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/	Tarifa	Pref.	Perc.
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	O B S E R V A C A O	
:2501	(Cont.) :cloreto de sódio puro, mesmo em solução aquosa ou :adicionados de agentes antiaglomerantes ou de :agentes que assegurem uma boa fluidez; água do :mar.		
:2501.00.10	Sal (incluído o sal de mesa e o sal desnaturado)	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:2501.00.90	Outros	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:2710	:Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, :exceto óleos brutos; preparações não especificadas: :nem compreendidas em outras posições, contendo, em: :peso, 70% ou mais de óleos de petróleo ou de :minerais betuminosos, os quais devem constituir o :seu elemento de base.		
:2710.00.1	:Óleos leves e preparações leves:		
:2710.00.15	Aguarrás mineral ("white spirit")	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:2710.00.2	:Óleos médios e preparações médias:		
:2710.00.21	Carburantes tipo querosene para reatores ou :turbinas	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:2710.00.22	Outros querosenes	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:2710.00.40	"Fuel-oil"	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	----- O B S E R V A C A O -----
:2711	:Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos.		
:2711.1	:Liquefeitos:		
:2711.11.00	:Gás natural	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:2711.12.00	:Propano	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:2711.13.00	:Butanos	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:2711.14.00	:Etileno, propileno, butileno e butadieno	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:2802	:Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal.		
:2802.00.00	:Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal.	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:2810	:Óxidos de boro; ácidos bóricos.		
:2810.00.10	:Óxidos de boro	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:2810.00.2	:Ácidos bóricos:		
:2810.00.29	:Outros	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:2833	:Sulfatos; alumes; peroxossulfatos (persulfatos).		

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----	Perc.	
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----
:2833.2	:Outros sulfatos:		
:2833.25.00	:De cobre		
		100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:3004	:Medicamentos (exceto os produtos das posições :30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, apresentados em doses ou acondicionados para venda a retalho.		
:3004.50.00	:Outros medicamentos contendo vitaminas ou outros produtos da posição 29.36	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:3004.90.00	:Outros	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:3005	:Pastas ("ouates"), gazes, ataduras e artigos análogos (por exemplo: pensos, esparadrapos, sinapismos), impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários.		
:3005.90	:Outros		
:3005.90.10	:Algodão hidrófilo	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:3005.90.90	:Outros	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:3923	:Artigos de transporte ou de embalagem, de plásticos; rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes, de plásticos.		
:3923.2	:Sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos:		
:3923.21.00	:De polímeros de etileno		

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa	Regime Geral	Perc.
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	O B S E R V A C A O
3923.21.00:	(Cont.)	100	Preferência outorgada pelo Brasil
3923.50.00:	Rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes	100	Preferência outorgada pelo Brasil
3923.90.00:	Outros	100	Preferência outorgada pelo Brasil
3926	Outras obras de plásticos e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14.	100	Preferência outorgada pelo Brasil
3926.90.00:	Outras	100	Preferência outorgada pelo Brasil
4202	Malas e maletas, incluídas as de toucador e as maletas e pastas para documentos e de estudante, os estojos para óculos, binóculos, aparelhos fotográficos e câmeras de filmar, instrumentos musicais, armas, e artefatos semelhantes; sacos de viagem, bolsas de toucador, mochilas, bolsas, sacolas (sacos para compras), carteiras para dinheiro, carteiras para passes, cigarreiras, tabaqueiras, "kit" para ferramentas, bolsas e sacos para artigos de esporte, estojos para frascos ou jóias, caixas para pó-de-arroz, estojos para ourivesaria, e artefatos semelhantes, de couro natural ou reconstituído, de folhas de plásticos, de matérias têxteis, de fibra vulcanizada ou de cartão, ou recobertos, no todo ou na maior parte, dessas mesmas matérias ou de papel.		
4202.2	Bolsas, mesmo com tiracolo, incluídas as que não possuam alças (pegas*):		
4202.21.00:	Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	100	Preferência outorgada pela Argentina, Brasil e Paraguai
4202.3	Artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas:		

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa	Regime Geral	Perc.
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	O B S E R V A C A O
4202.31.00	Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	100	Preferência outorgada pela Argentina, Brasil e Paraguai
4202.32.00	Com a superfície exterior de folhas de plásticos ou de matérias têxteis	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
4202.9	Outros:		
4202.91.00	Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	100	Preferência outorgada pelo Brasil
4202.99.00	Outros	100	Preferência outorgada pelo Brasil
4205	Outras obras de couro natural ou reconstituído.		
4205.00.00	Outras obras de couro natural ou reconstituído.	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
4409	Madeira (incluídos os tacos e frisos para soalhos, não montados) perfilada (com espigas, ranhuras, filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com cercadura, boleada ou semelhantes) ao longo de uma ou mais bordas ou faces, mesmo aplainada, polida ou unida por malhetes.		
4409.20	De não coníferas		
4409.20.90	Outras	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
5101	Lã não cardada nem penteada.		
5101.1	Lã suja, incluída a lã lavada a dorso:		
5101.19.00	Outras	100	

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	----- O B S E R V A C A O -----
:5101.19.00:	(Cont.)		Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:5105	:Lã, pêlos finos ou grosseiros, cardados ou penteados (incluída a "lã penteada a granel").		
:5105.2	:Lã penteada:		
:5105.29	:Outra		
:5105.29.10:	"Tops"	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:5105.30	:Pêlos finos, cardados ou penteados		
:5105.30.10:	"Tops"	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:5208	:Tecidos de algodão contendo pelo menos 85%, em peso, de algodão, com peso não superior a 200		
:	:g/m2		
:5208.2	:Branqueados:		
:5208.21.00:	Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100		
:5208.21.00:	g/m2	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
:6102	:Mantôs (casacos compridos*), capas, anoraques, casacos (blusões*) e semelhantes, de malha, de uso feminino, exceto os artefatos da posição 61.04.		
:6102.10.00:	De lã ou de pêlos finos	100	Preferência outorgada pelo Brasil
:6104	: "Tailleurs" (fatos de saia-casaco*), conjuntos, "blazers" (casacos*), vestidos, saias, saias-calças, calças, jardineiras, bermudas e "shorts" (calções) (exceto de banho), de malha, de uso feminino.		
:6104.4	:Vestidos:		
:6104.41.00:	De lã ou de pêlos finos	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----	Perc.	
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----
6104.41.00:	(Cont.)		pele Brasil
6105	:Camisas de malha, de uso masculino.		
6105.20.00:	De fibras sintéticas ou artificiais	100	Preferência outorgada pelo Brasil
6106	:Camisas (camiseiros*), blusas, blusas "chemisiers":		
	:(blusas-camiseiros*), de malha, de uso feminino.		
6106.10.00:	De algodão	100	Preferência outorgada pelo Brasil
6109	:Camisetas ("t-shirts") e camisetas interiores		
	:(mesmo de mangas compridas) (camisolas		
	: interiores*), de malha.		
6109.90	:De outras matérias têxteis		
6109.90.20:	De fibras sintéticas ou artificiais	100	Preferência outorgada pelo Brasil
6110	:Suéteres (camisolas*), pulôveres, cardigãs,		
	:coletes e artigos semelhantes, de malha.		
6110.10.00:	De lã ou de pêlos finos	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
6110.20.00:	De algodão	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
6110.30.00:	De fibras sintéticas ou artificiais	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
6110.90.00:	De outras matérias têxteis	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----	Perc.	
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----
6111	Vestuário e seus acessórios, de malha, para bebês.		
6111.10.00	De lã ou de pêlos finos	100	Preferência outorgada pelo Brasil
6114	Outro vestuário de malha.		
6114.10.00	De lã ou de pêlos finos	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
6205	Camisas de uso masculino.		
6205.90.00	De outras matérias têxteis	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
6206	Camisas (camiseiros*), blusas, blusas "chemisiers":		
	(blusas-camiseiros*), de uso feminino.		
6206.40.00	De fibras sintéticas ou artificiais	100	Preferência outorgada pelo Brasil
6206.90.00	De outras matérias têxteis	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
6207	Camisetas interiores (camisolas interiores*),		
	cuecas, ceroulas, camisolões (camisas de noite*),		
	pijamas, roupões de banho, robes e semelhantes, de		
	uso masculino.		
6207.1	Cuecas e ceroulas:		
6207.11.00	De algodão	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
6207.19	De outras matérias têxteis		
6207.19.10	De fibras sintéticas	100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa	Regime Geral	Perc.
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	O B S E R V A C A O
6207.19.90	Outros		
		100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
6214	Xales, echarpes, lenços de pescoço, cachênês, cachecóis, mantilhas, véus e artefatos semelhantes.		
6214.20.00	De lã ou de pêlos finos		
		100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
6506	Outros chapéus e artefatos de uso semelhante, mesmo guarnecidos.		
6506.9	Outros:		
6506.99.00	De outras matérias		
		100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
6908	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, vidrados ou esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte.		
6908.90.00	Outros		
		100	Preferência outorgada pelo Brasil
7104	Pedras sintéticas ou reconstituídas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pedras sintéticas ou reconstituídas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte.		
7104.90.00	Outras		
		100	Preferência outorgada pela Argentina e pelo Brasil
9403	Outros móveis e suas partes.		
9403.60.00	Outros móveis de madeira		
		100	Preferência outorgada pelo Brasil

ANEXO II

Ajustamento de Preferências

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O		
		Perc.			
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----				
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:				
4205	Outras obras de couro natural ou reconstituído.				
4205.00.00	Outras obras de couro natural ou reconstituído.	70	Preferência outorgada pelo Uruguai		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO -Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			50,00-1997	50,00-1998	50,00-1999
			50,00-2000	50,00-2001	60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
6506	Outros chapéus e artefatos de uso semelhante, mesmo guarnecidos.				
6506.9	Outros:				
6506.99.00	De outras matérias	80	Preferência outorgada pelo Uruguai		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			50,00-1997	50,00-1998	50,00-1999
			50,00-2000	50,00-2001	60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O		
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----	Perc.			
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:				
0206	Miudezas comestíveis de animais das espécies				
	:bovina, suína, ovina, caprina, cavalari, asinina e				
	:muar, frescas, refrigeradas ou congeladas.				
0206.10.00	Da espécie bovina, frescas ou refrigeradas	85			
			Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			- Fígados		
			- Línguas		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			50,00-1997	55,00-1998	60,00-1999
			65,00-2000	70,00-2001	75,00-2002
			80,00-2003	85,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
		80			
			Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			Outros		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			30,00-1997	35,00-1998	40,00-1999
			45,00-2000	50,00-2001	60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
0206.2	Da espécie bovina, congeladas:				
0206.21.00	Línguas	80			
			Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			30,00-1997	35,00-1998	40,00-1999
			45,00-2000	50,00-2001	60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
0206.22.00	Fígados	80			
			Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal:		----- O B S E R V A C A O -----	
:0206.22.00:	(Cont.)			pelo Uruguai	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
				45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
				70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
				100,00-2006	
:0206.29	:Outras				
:0206.29.10:	Rabos				
		80		Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
				45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
				70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
				100,00-2006	
:0206.29.90:	Outras				
		80		Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
				45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
				70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
				100,00-2006	
:0405	:Manteiga e outras matérias gordas provenientes do				
	:leite.				
:0405.10.00:	Manteiga				
		80		Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
				Exceto fresca, salgada ou fundida	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----	
:0405.10.00:	(Cont.)			45,00-2000	50,00-2001
				70,00-2003	80,00-2004
				100,00-2006	60,00-2002
					90,00-2005

:0703	:Cebolas, "échalotes", alhos, alhos-porros e outros:				
	:produtos hortícolas aliáceos, frescos ou				
	:refrigerados.				
:0703.10	:Cebolas e "échalotes"				
:0703.10.10:	Cebolas				
-----		80			
					Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
					PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
				30,00-1997	35,00-1998
				45,00-2000	50,00-2001
				70,00-2003	80,00-2004
				100,00-2006	40,00-1999
					60,00-2002
					90,00-2005

:0703.10.20:	"Échalotes"				
-----		80			
					Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
					PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
				30,00-1997	35,00-1998
				45,00-2000	50,00-2001
				70,00-2003	80,00-2004
				100,00-2006	40,00-1999
					60,00-2002
					90,00-2005

:0804	:Tâmaras, figos, abacaxis (ananases), abacates,				
	:goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos.				
:0804.30.00:	Abacaxis (ananases)				
-----		80			
					Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
					Exceto frescos

					Para este produto o Paraguai não aplica o disposto no primeiro parágrafo do Artigo 4 do Acordo

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----	
:0804.30.00:	(Cont.)			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:	:	:	durante o ano indicado	
:	:	:	:	30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
:	:	:	:	45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
:	:	:	:	70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
:	:	:	:	100,00-2006	

:1001	:Trigo e mistura de trigo com centeio.				
:1001.10.00:	:Trigo duro				
:-----:	:	80		Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:	:	:	durante o ano indicado	
:	:	:	:	30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
:	:	:	:	45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
:	:	:	:	70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
:	:	:	:	100,00-2006	

:1005	:Milho.				
:1005.90	:Outro				
:1005.90.90:	:Outros				
:-----:	:	80		Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:	:	:	durante o ano indicado	
:	:	:	:	30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
:	:	:	:	45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
:	:	:	:	70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
:	:	:	:	100,00-2006	

:1006	:Arroz.				
:1006.30	:Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido				
:	:ou brunido (glaceado*)				
:1006.30.10:	:Sem polir ou brunir				
:-----:	:	85		Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:	:	:	durante o ano indicado	
:	:	:	:	50,00-1997	55,00-1998 60,00-1999
:	:	:	:	65,00-2000	70,00-2001 75,00-2002

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	Regime Geral			
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	O B S E R V A C A O		

:1006.30.10:	(Cont.)		80,00-2003	85,00-2004	90,00-2005
:	:	:	100,00-2006		

:1006.30.20:	Polido ou brunido	85	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
:	:	:	50,00-1997	55,00-1998	60,00-1999
:	:	:	65,00-2000	70,00-2001	75,00-2002
:	:	:	80,00-2003	85,00-2004	90,00-2005
:	:	:	100,00-2006		

:1006.40.00:	Arroz quebrado (trinca de arroz*)	80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
:	:	:	30,00-1997	35,00-1998	40,00-1999
:	:	:	45,00-2000	50,00-2001	60,00-2002
:	:	:	70,00-2003	80,00-2004	90,00-2005
:	:	:	100,00-2006		

:1008	Trigo mourisco, painço e alpiste; outros cereais.				
:1008.90.00:	Outros cereais	80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
:	:	:	Exceto "quinua" (ghenopodaceas)		
:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
:	:	:	30,00-1997	35,00-1998	40,00-1999
:	:	:	45,00-2000	50,00-2001	60,00-2002
:	:	:	70,00-2003	80,00-2004	90,00-2005
:	:	:	100,00-2006		

:1101	Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com				
:	centeio.				
:1101.00.00:	Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com				

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	Regime Geral			
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	O B S E R V A C A O		
:1101.00.00:(Cont.)	:centeio.	:50	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			50,00-1997	50,00-1998	50,00-1999
			50,00-2000	50,00-2001	50,00-2002
			50,00-2003	50,00-2004	50,00-2005
			50,00-2006	50,00-2007	50,00-2008
			60,00-2009	80,00-2010	100,00-2011
:1103	:Grumos, sêmolas e "pellets", de cereais.	:85	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
:1103.1	:Grumos e sêmolas:		PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
:1103.11.00:De trigo			50,00-1997	55,00-1998	60,00-1999
			65,00-2000	70,00-2001	75,00-2002
			80,00-2003	85,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
:1208	:Farinhas de sementes ou de frutos oleaginosos, exceto farinha de mostarda.	:94	Preferência outorgada pelo Uruguai		
:1208.10.00:De soja			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			80,00-1997	82,00-1998	84,00-1999
			86,00-2000	88,00-2001	90,00-2002
			92,00-2003	94,00-2004	96,00-2005
			100,00-2006		
:1507	:Óleo de soja e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	:50	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
:1507.10.00:Óleo em bruto, mesmo degomado					

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO			
NALADI/	Tarifa	Pref.			
/SH	Nacional	Perc.			
Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal:			O B S E R V A C A O		
:1507.10.00:	(Cont.)		PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor		
			durante o ano indicado		
			50,00-1997	50,00-1998	50,00-1999
			50,00-2000	50,00-2001	50,00-2002
			50,00-2003	50,00-2004	50,00-2005
			50,00-2006	50,00-2007	50,00-2008
			60,00-2009	80,00-2010	100,00-2011
:1512	:Óleos de girassol, de cártamo ou de algodão, e				
	:respectivas frações, mesmo refinados, mas não				
	:quimicamente modificados.				
:1512.1	:Óleos de girassol ou de cártamo, e respectivas				
	:frações:				
:1512.11	:Óleos em bruto				
:1512.11.10:	De girassol	85	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor		
			durante o ano indicado		
			50,00-1997	55,00-1998	60,00-1999
			65,00-2000	70,00-2001	75,00-2002
			80,00-2003	85,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
:1512.11.20:	De cártamo	85	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor		
			durante o ano indicado		
			50,00-1997	55,00-1998	60,00-1999
			65,00-2000	70,00-2001	75,00-2002
			80,00-2003	85,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
:1512.19	:Outros				
:1512.19.10:	De girassol	85	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor		
			durante o ano indicado		

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
----- Regime Geral -----		Perc.			
Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal:		----- O B S E R V A C A O -----			
:1512.19.10:(Cont.)			50,00-1997	55,00-1998	60,00-1999
			65,00-2000	70,00-2001	75,00-2002
			80,00-2003	85,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
:1512.19.20:De cártamo		85			
					Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
					PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
			50,00-1997	55,00-1998	60,00-1999
			65,00-2000	70,00-2001	75,00-2002
			80,00-2003	85,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
:1515 :Outras gorduras e óleos vegetais (incluído o óleo de jojoba), e respectivas frações, fixos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.					
:1515.2 :Óleo de milho e respectivas frações:					
:1515.21.00:Óleo em bruto		80			
					Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
					PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
			30,00-1997	35,00-1998	40,00-1999
			45,00-2000	50,00-2001	60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
:1515.29.00:Outros		80			
					Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
					PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
			30,00-1997	35,00-1998	40,00-1999
			45,00-2000	50,00-2001	60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.	----- O B S E R V A C A O -----	
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:			
:1516	:Gorduras e óleos animais ou vegetais, e				
:	:respectivas frações, parcial ou totalmente				
:	:hidrogenados, interesterificados, reesterificados				
:	:ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não				
:	:preparados de outro modo.				
:1516.20	:Gorduras e óleos vegetais, e respectivas frações				
:1516.20.1	:Que não apresentem características de ceras:				
:1516.20.11	:De algodão		85		
-----	-----				
:	:			Preferência outorgada pelo Paraguai e	
:	:			pelo Uruguai	
:	:				
:	:			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:			durante o ano indicado	
:	:			50,00-1997 55,00-1998 60,00-1999	
:	:			65,00-2000 70,00-2001 75,00-2002	
:	:			80,00-2003 85,00-2004 90,00-2005	
:	:			100,00-2006	
-----	-----				
:1516.20.12	:De colza		80		
-----	-----				
:	:			Preferência outorgada pelo Paraguai e	
:	:			pelo Uruguai	
:	:				
:	:			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:			durante o ano indicado	
:	:			30,00-1997 35,00-1998 40,00-1999	
:	:			45,00-2000 50,00-2001 60,00-2002	
:	:			70,00-2003 80,00-2004 90,00-2005	
:	:			100,00-2006	
-----	-----				
:1516.20.13	:De amendoim		85		
-----	-----				
:	:			Preferência outorgada pelo Paraguai e	
:	:			pelo Uruguai	
:	:				
:	:			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:			durante o ano indicado	
:	:			50,00-1997 55,00-1998 60,00-1999	
:	:			65,00-2000 70,00-2001 75,00-2002	
:	:			80,00-2003 85,00-2004 90,00-2005	
:	:			100,00-2006	
-----	-----				
:1516.20.14	:De milho		80		
-----	-----				
:	:			Preferência outorgada pelo Paraguai e	
:	:			pelo Uruguai	
:	:				

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----	
:1516.20.14:	(Cont.)			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:	:	:	durante o ano indicado	
:	:	:	:	30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
:	:	:	:	45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
:	:	:	:	70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
:	:	:	:	100,00-2006	
:1516.20.19:	Outros		80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:	:	:	durante o ano indicado	
:	:	:	:	30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
:	:	:	:	45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
:	:	:	:	70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
:	:	:	:	100,00-2006	
:1516.20.90:	Outros		85	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:	:	:	durante o ano indicado	
:	:	:	:	50,00-1997	55,00-1998 60,00-1999
:	:	:	:	65,00-2000	70,00-2001 75,00-2002
:	:	:	:	80,00-2003	85,00-2004 90,00-2005
:	:	:	:	100,00-2006	
:1517	:Margarina; misturas ou preparações alimentícias de:				
:	:gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de				
:	:frações das diferentes gorduras ou óleos do				
:	:presente Capítulo, exceto as gorduras e óleos				
:	:alimentícios, e respectivas frações, da posição				
:	:15.16.				
:1517.90	:Outras				
:1517.90.10:	Vegetalina (gordura de coco)		80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:	:	:	durante o ano indicado	
:	:	:	:	30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999

		REGIME DO ACORDO		
D E S C R I C A O		Pref.		
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.	
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----
1517.90.10:	(Cont.)			
			45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
			100,00-2006	
1517.90.20:	Misturas ou preparações do tipo das utilizadas			
-----	como preparações para desmoldagem			
		80		Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
			30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
			45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
			100,00-2006	
1517.90.90:	Outras			

		85		Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
			50,00-1997	55,00-1998 60,00-1999
			65,00-2000	70,00-2001 75,00-2002
			80,00-2003	85,00-2004 90,00-2005
			100,00-2006	
1602	Outras preparações e conservas de carne, miudezas			
	ou de sangue.			
1602.50.00:	Da espécie bovina			

		60		Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
				Exceto:
				- Carne curada e cozida ("corned beef")
				- Assado de novilho ("roast beef")
				- Peito ("brisket beef")
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
			30,00-1997	30,00-1998 30,00-1999
			30,00-2000	30,00-2001 30,00-2002
			40,00-2003	60,00-2004 80,00-2005
			100,00-2006	

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	Regime Geral	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	----- O B S E R V A C A O -----		
:1701	:Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose	:	:	:	:
:	:quimicamente pura, no estado sólido.	:	:	:	:
:1701.1	:Açúcar em bruto, sem adição de aromatizantes ou	:	:	:	:
:	:de corantes:	:	:	:	:
:1701.11.00	:De cana	:	:	:	:
-----	:	:	30	:	:
:	:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor :
:	:	:	:	:	durante o ano indicado :
:	:	:	:	:	30,00-1997 30,00-1998 30,00-1999 :
:	:	:	:	:	30,00-2000 30,00-2001 30,00-2002 :
:	:	:	:	:	30,00-2003 30,00-2004 30,00-2005 :
:	:	:	:	:	30,00-2006 30,00-2007 40,00-2008 :
:	:	:	:	:	60,00-2009 80,00-2010 100,00-2011 :
:	:	:	:	:	***** :
:	:	:	:	:	Ver preferência outorgada pelo Brasil :
:	:	:	:	:	no Anexo 7 :
:	:	:	:	:	***** :
:1701.9	:Outros:	:	:	:	:
:1701.99.00	:Outros	:	:	:	:
-----	:	:	30	:	:
:	:	:	:	:	Preferência outorgada pelo Paraguai :
:	:	:	:	:	:
:	:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor :
:	:	:	:	:	durante o ano indicado :
:	:	:	:	:	30,00-1997 30,00-1998 30,00-1999 :
:	:	:	:	:	30,00-2000 30,00-2001 30,00-2002 :
:	:	:	:	:	30,00-2003 30,00-2004 30,00-2005 :
:	:	:	:	:	30,00-2006 30,00-2007 40,00-2008 :
:	:	:	:	:	60,00-2009 80,00-2010 100,00-2011 :
:	:	:	:	:	***** :
:	:	:	:	:	Preferência outorgada pela Argentina, :
:	:	:	:	:	Brasil e Uruguai :
:	:	:	:	:	:
:	:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor :
:	:	:	:	:	durante o ano indicado :
:	:	:	:	:	50,00-1997 50,00-1998 50,00-1999 :
:	:	:	:	:	50,00-2000 50,00-2001 50,00-2002 :
:	:	:	:	:	50,00-2003 50,00-2004 50,00-2005 :
:	:	:	:	:	50,00-2006 50,00-2007 50,00-2008 :
:	:	:	:	:	60,00-2009 80,00-2010 100,00-2011 :
:	:	:	:	:	***** :
:	:	:	:	:	Ver preferência outorgada pelo Brasil :
:	:	:	:	:	no Anexo 7 :
:	:	:	:	:	***** :

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----	Perc.			
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----		
1902	Massas alimenticias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como espaguete, macarrão, aletria, lasanha, nhoque, raviole e canelone; "couscous", mesmo preparado.				
1902.1	Massas alimenticias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo:				
1902.11.00	Contendo ovos	80			
					Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
					Exceto massas para sopa, massas alimenticias
					PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
					30,00-1997 35,00-1998 40,00-1999
					45,00-2000 50,00-2001 60,00-2002
					70,00-2003 80,00-2004 90,00-2005
					100,00-2006
1902.19.00	Outras	60			
					Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
					Exceto de "quinua"
					PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
					30,00-1997 30,00-1998 30,00-1999
					30,00-2000 30,00-2001 30,00-2002
					40,00-2003 60,00-2004 80,00-2005
					100,00-2006
1902.30.00	Outras massas alimenticias	80			
					Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
					PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
					30,00-1997 35,00-1998 40,00-1999
					45,00-2000 50,00-2001 60,00-2002
					70,00-2003 80,00-2004 90,00-2005
					100,00-2006

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/	Tarifa	Pref.	Perc.
/SH	Nacional	----- O B S E R V A C A O -----	
2204	Vinhos de uvas frescas, incluídos os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluídos os da posição 20.09.		
2204.21	Em recipientes de capacidade não superior a 2 litros		
2204.21.10	Vinhos finos de mesa	85	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
			50,00-1997 55,00-1998 60,00-1999
			65,00-2000 70,00-2001 75,00-2002
			80,00-2003 85,00-2004 90,00-2005
			100,00-2006
2204.21.2	Vinhos generosos (licorosos):		
2204.21.21	Tipo Xerez	80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
			30,00-1997 35,00-1998 40,00-1999
			45,00-2000 50,00-2001 60,00-2002
			70,00-2003 80,00-2004 90,00-2005
			100,00-2006
2204.21.29	Outros	80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
			30,00-1997 35,00-1998 40,00-1999
			45,00-2000 50,00-2001 60,00-2002
			70,00-2003 80,00-2004 90,00-2005
			100,00-2006
2204.21.3	Outros:		
2204.21.31	Vinhos em recipiente fechado, que apresentem sobrepressão, devida ao anidrido carbônico dissolvido, igual ou superior a 1 bar mas inferior a 3 bares	80	

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----	
:2204.21.31:(Cont.)				Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado	
				30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
				45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
				70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
				100,00-2006	
:2204.21.39:Outros			80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado	
				30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
				45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
				70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
				100,00-2006	
:2204.21.40:Mosto de uvas cuja fermentação tenha sido impedida:			80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
:-----:ou interrompida por adição de álcool				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado	
				30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
				45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
				70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
				100,00-2006	
2304	:Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo :triturados ou em "pellets", da extração do óleo de :soja.				
:2304.00.00:	:Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo :triturados ou em "pellets", da extração do óleo de :soja.		94	Preferência outorgada pelo Uruguai	
				Torta	

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	Regime Geral	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal:	O B S E R V A C A O		
:2304.00.00:	(Cont.)				
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				80,00-1997 82,00-1998 84,00-1999	
				86,00-2000 88,00-2001 90,00-2002	
				92,00-2003 94,00-2004 96,00-2005	
				100,00-2006	
		80		Preferência outorgada pelo Uruguai	
				Outros	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				30,00-1997 35,00-1998 40,00-1999	
				45,00-2000 50,00-2001 60,00-2002	
				70,00-2003 80,00-2004 90,00-2005	
				100,00-2006	
:2306	:Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo				
	:triturados ou em "pellets", da extração de				
	:gorduras ou óleos vegetais, exceto os das posições:				
	:23.04 e 23.05.				
:2306.30.00:	De girassol				
		85		Preferência outorgada pelo Paraguai e	
				pelo Uruguai	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				70,00-2001 75,00-2002 80,00-2003	
				85,00-2004 90,00-2005 100,00-2006	
:2501	:Sal (incluído o sal de mesa e o sal desnaturado) e:				
	:cloreto de sódio puro, mesmo em solução aquosa ou				
	:adicionados de agentes antiaglomerantes ou de				
	:agentes que assegurem uma boa fluidez; água do				
	:mar.				
:2501.00.10:	Sal (incluído o sal de mesa e o sal desnaturado)				
		80		Preferência outorgada pelo Paraguai e	
				pelo Uruguai	
				Exceto:	
				- Sal-gema	
				- Sal de mesa	

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	Regime Geral	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal:	----- O B S E R V A C A O -----		
:2501.00.10:	(Cont.)				
:	:				- Sal comum
:	:				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor
:	:				durante o ano indicado
:	:				30,00-1997 35,00-1998 40,00-1999
:	:				45,00-2000 50,00-2001 60,00-2002
:	:				70,00-2003 80,00-2004 90,00-2005
:	:				100,00-2006
:2501.00.90:	Outros				
-----:		80			
:	:				Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
:	:				Exceto cloreto de sódio com mínimo de 99,5% de pureza
:	:				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor
:	:				durante o ano indicado
:	:				30,00-1997 35,00-1998 40,00-1999
:	:				45,00-2000 50,00-2001 60,00-2002
:	:				70,00-2003 80,00-2004 90,00-2005
:	:				100,00-2006
:2710	:Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos,				
:	:exceto óleos brutos; preparações não especificadas:				
:	:nem compreendidas em outras posições, contendo, em:				
:	:peso, 70% ou mais de óleos de petróleo ou de				
:	:minerais betuminosos, os quais devem constituir o				
:	:seu elemento de base.				
:2710.00.1	:Óleos leves e preparações leves:				
:2710.00.15:	Aguarrás mineral ("white spirit")				
-----:		80			
:	:				Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
:	:				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor
:	:				durante o ano indicado
:	:				30,00-1997 35,00-1998 40,00-1999
:	:				45,00-2000 50,00-2001 60,00-2002
:	:				70,00-2003 80,00-2004 90,00-2005
:	:				100,00-2006
:2710.00.2	:Óleos médios e preparações médias:				
:2710.00.21:	Carburantes tipo querosene para reatores ou				
-----:	turbinas				

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----	

:2710.00.21:	(Cont.)		80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:	:	:	durante o ano indicado	
:	:	:	:	30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
:	:	:	:	45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
:	:	:	:	70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
:	:	:	:	100,00-2006	

:2710.00.22:	Outros querosenes		80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:	:	:	durante o ano indicado	
:	:	:	:	30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
:	:	:	:	45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
:	:	:	:	70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
:	:	:	:	100,00-2006	

:2710.00.40:	"Fuel-oil"		80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:	:	:	durante o ano indicado	
:	:	:	:	30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
:	:	:	:	45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
:	:	:	:	70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
:	:	:	:	100,00-2006	

:2711	:Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos.		80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
:2711.1	:Liquefeitos:			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:2711.11.00:	Gás natural			durante o ano indicado	
:	:	:	:	30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
:	:	:	:	45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO		
----- Regime Geral -----		Pref.		
Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		Perc.	----- O B S E R V A C A O -----	
:2711.11.00:(Cont.)			70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
			100,00-2006	
:2711.12.00:Propano		80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
			Exceto mistura de butano e propano	
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado	
			30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
			45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
			100,00-2006	
:2711.13.00:Butanos		80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
			Exceto mistura de butano e propano	
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado	
			30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
			45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
			100,00-2006	
:2711.14.00:Etileno, propileno, butileno e butadieno		80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado	
			30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
			45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
			100,00-2006	
:2802	:Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal.			

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/	Tarifa	Pref.	Perc.
/SH	Nacional	----- O B S E R V A C A O -----	
:2802.00.00:	Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal.	80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai Exceto enxofre coloidal PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado 30,00-1997 35,00-1998 40,00-1999 45,00-2000 50,00-2001 60,00-2002 70,00-2003 80,00-2004 90,00-2005 100,00-2006
:2810	:Óxidos de boro; ácidos bóricos.		
:2810.00.10:	Óxidos de boro	85	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado 50,00-1997 55,00-1998 60,00-1999 65,00-2000 70,00-2001 75,00-2002 80,00-2003 85,00-2004 90,00-2005 100,00-2006
:2810.00.2	:Ácidos bóricos:		
:2810.00.29:	Outros	60	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado 50,00-1997 50,00-1998 50,00-1999 50,00-2000 50,00-2001 50,00-2002 50,00-2003 60,00-2004 80,00-2005 100,00-2006
:2833	:Sulfatos; alumes; peroxossulfatos (persulfatos).		
:2833.2	:Outros sulfatos:		
:2833.25.00:	De cobre	50	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	Regime Geral	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	----- O B S E R V A C A O -----		
:2833.25.00:	(Cont.)		PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor		
			durante o ano indicado		
			50,00-1997	50,00-1998	50,00-1999
			50,00-2000	50,00-2001	50,00-2002
			50,00-2003	50,00-2004	50,00-2005
			50,00-2006	50,00-2007	50,00-2008
			60,00-2009	80,00-2010	100,00-2011
:3004	:Medicamentos (exceto os produtos das posições				
	:30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos				
	:misturados ou não misturados, preparados para fins:				
	:terapêuticos ou profiláticos, apresentados em				
	:doses ou acondicionados para venda a retalho.				
:3004.50.00:	Outros medicamentos contendo vitaminas ou outros				
-----	produtos da posição 29.36	80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor		
			durante o ano indicado		
			30,00-1997	35,00-1998	40,00-1999
			45,00-2000	50,00-2001	60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
:3004.90.00:	Outros				
-----		85	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			Substitutos sintéticos do plasma humano		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor		
			durante o ano indicado		
			50,00-1997	55,00-1998	60,00-1999
			65,00-2000	70,00-2001	75,00-2002
			80,00-2003	85,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
		85	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			Outros		

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal:		----- O B S E R V A C A O -----	
:3004.90.00:	(Cont.)			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:	:	:	durante o ano indicado	
:	:	:	:	50,00-1997	55,00-1998 60,00-1999
:	:	:	:	65,00-2000	70,00-2001 75,00-2002
:	:	:	:	80,00-2003	85,00-2004 90,00-2005
:	:	:	:	100,00-2006	

:3005	:Pastas ("ouates"), gazes, ataduras e artigos				
:	:análogos (por exemplo: pensos, esparadrapos,				
:	:sinapismos), impregnados ou recobertos de				
:	:substâncias farmacêuticas ou acondicionados para				
:	:venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos,				
:	:dentários ou veterinários.				
:3005.90	:Outros				
:3005.90.10:	Algodão hidrófilo		85	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
-----				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:	:	:	durante o ano indicado	
:	:	:	:	50,00-1997	55,00-1998 60,00-1999
:	:	:	:	65,00-2000	70,00-2001 75,00-2002
:	:	:	:	80,00-2003	85,00-2004 90,00-2005
:	:	:	:	100,00-2006	

:3005.90.90:	Outros		85	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
-----				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:	:	:	durante o ano indicado	
:	:	:	:	50,00-1997	55,00-1998 60,00-1999
:	:	:	:	65,00-2000	70,00-2001 75,00-2002
:	:	:	:	80,00-2003	85,00-2004 90,00-2005
:	:	:	:	100,00-2006	

:3923	:Artigos de transporte ou de embalagem, de				
:	:plásticos; rolhas, tampas, cápsulas e outros				
:	:dispositivos para fechar recipientes, de				
:	:plásticos.				
:3923.2	:Sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos:				
:3923.21.00:	De polímeros de etileno		30	Preferência outorgada pela Argentina,	

:	:	:	:		

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----	
3923.21.00:	(Cont.)			Paraguai e Uruguai	
				Bolsas de polietileno	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				30,00-1997	30,00-1998 30,00-1999
				30,00-2000	30,00-2001 30,00-2002
				30,00-2003	30,00-2004 30,00-2005
				30,00-2006	30,00-2007 40,00-2008
				60,00-2009	80,00-2010 100,00-2011
3923.50.00:	Rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos				
-----	para fechar recipientes		85	Preferência outorgada pela Argentina	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				70,00-2001	75,00-2002 80,00-2003
				85,00-2004	90,00-2005 100,00-2006
			50	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				50,00-2001	50,00-2002 50,00-2003
				50,00-2004	50,00-2005 50,00-2006
				50,00-2007	50,00-2008 60,00-2009
				80,00-2010	100,00-2011
3923.90.00:	Outros		60	Preferência outorgada pela Argentina, Paraguai e Uruguai	
-----				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				50,00-1997	50,00-1998 50,00-1999
				50,00-2000	50,00-2001 50,00-2002
				50,00-2003	60,00-2004 80,00-2005
				100,00-2006	

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----	Perc.	----- O B S E R V A C A O -----		
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:				
:3926	:Outras obras de plásticos e obras de outras				
:	:matérias das posições 39.01 a 39.14.				
:3926.90.00	:Outras				
-----		50			
:	:				Preferência outorgada pela Argentina,
:	:				Paraguai e Uruguai
:	:				
:	:				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor
:	:				durante o ano indicado
:	:				50,00-1997 50,00-1998 50,00-1999
:	:				50,00-2000 50,00-2001 50,00-2002
:	:				50,00-2003 50,00-2004 30,00-2005
:	:				50,00-2006 50,00-2007 50,00-2008
:	:				60,00-2009 80,00-2010 100,00-2011
:	:				
-----	-----				
:4202	:Malas e maletas, incluídas as de toucador e as				
:	:maletas e pastas para documentos e de estudante,				
:	:os estojos para óculos,binóculos,aparelhos fotogrâ:				
:	:ficos e câmeras de filmar, instrumentos musicais,				
:	:armas, e artefatos semelhantes; sacos de viagem,				
:	:bolsas de toucador, mochilas, bolsas, sacolas				
:	:(sacos para compras), carteiras para dinheiro,				
:	:carteiras para passes, cigarreiras, tabaqueiras,				
:	:"kit" para ferramentas, bolsas e sacos para				
:	:artigos de esporte, estojos para frascos ou jóias,				
:	:caixas para pó-de-arroz, estojos para ourivesaria,				
:	:e artefatos semelhantes, de couro natural ou				
:	:reconstituído, de folhas de plásticos, de matérias:				
:	:têxteis, de fibra vulcanizada ou de cartão, ou				
:	:recobertos, no todo ou na maior parte, dessas				
:	:mesmas matérias ou de papel.				
:4202.2	:Bolsas, mesmo com tiracolo, incluídas as que não				
:	:possuam alças (pegas*):				
:4202.21.00	:Com a superfície exterior de couro natural ou				
-----	:reconstituído, ou de couro envernizado				
:	:	94			
:	:				Preferência outorgada pelo Uruguai
:	:				
:	:				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor
:	:				durante o ano indicado
:	:				80,00-1997 82,00-1998 84,00-1999
:	:				86,00-2000 88,00-2001 90,00-2002
:	:				92,00-2003 94,00-2004 96,00-2005
:	:				100,00-2006
:	:				
-----	-----				
:4202.3	:Artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos:				
:	:ou em bolsas:				
:4202.31.00	:Com a superfície exterior de couro natural ou				

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/	Tarifa	Pref.	
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	Perc.	
----- O B S E R V A C A O -----			
4202.31.00:	(Cont.)		
-----	reconstituído, ou de couro envernizado	94	Preferência outorgada pelo Uruguai
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor
			durante o ano indicado
			80,00-1997 82,00-1998 84,00-1999
			86,00-2000 88,00-2001 90,00-2002
			92,00-2003 94,00-2004 96,00-2005
			100,00-2006

4202.32.00:	Com a superfície exterior de folhas de plásticos	80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
-----	ou de matérias têxteis		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor
			durante o ano indicado
			30,00-1997 35,00-1998 40,00-1999
			45,00-2000 50,00-2001 60,00-2002
			70,00-2003 80,00-2004 90,00-2005
			100,00-2006

4202.9	Outros:	85	Preferência outorgada pela Argentina
4202.91.00:	Com a superfície exterior de couro natural ou		
-----	reconstituído, ou de couro envernizado		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor
			durante o ano indicado
			70,00-2001 75,00-2002 80,00-2003
			85,00-2004 90,00-2005 100,00-2006

		60	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
			Bolsas e carteiras
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor
			durante o ano indicado
			50,00-2001 50,00-2002 50,00-2003
			60,00-2004 80,00-2005 100,00-2006

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	Regime Geral	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal:	----- O B S E R V A C A O -----		
4202.91.00:	(Cont.)	60	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			Outros		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			30,00-2001	30,00-2002	40,00-2003
			60,00-2004	80,00-2005	100,00-2006
4202.99.00:	Outros	80	Preferência outorgada pela Argentina, Paraguai e Uruguai		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			30,00-1997	35,00-1998	40,00-1999
			45,00-2000	50,00-2001	60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
4409	:Madeira (incluidos os tacos e frisos para soalhos, não montados) perfilada (com espigas, ranhuras, filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com: cercadura, boleada ou semelhantes) ao longo de uma: ou mais bordas ou faces, mesmo aplainada, polida : ou unida por malhetes.				
4409.20	:De não coníferas				
4409.20.90:	Outras	50	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			50,00-1997	50,00-1998	50,00-1999
			50,00-2000	50,00-2001	50,00-2002
			50,00-2003	50,00-2004	50,00-2005
			50,00-2006	50,00-2007	50,00-2008
			60,00-2009	80,00-2010	100,00-2011
5101	:Lã não cardada nem penteada.				
5101.1	:Lã suja, incluída a lã lavada a dorso:				
5101.19.00:	Outras				

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.	----- O B S E R V A C A O -----	
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:			
:5101.19.00:	(Cont.)		80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
:	:	:	:	Fibras de diâmetro superior a 23 micras mas não superior a 34 micras	
:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado	
:	:	:	:	30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
:	:	:	:	45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
:	:	:	:	70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
:	:	:	:	100,00-2006	
:5105	:Lã, pêlos finos ou grosseiros, cardados ou	:	:	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
:	:penteados (incluída a "lã penteada a granel").	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado	
:5105.2	:Lã penteada:	:	:	30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
:5105.29	:Outra	:	:	45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
:5105.29.10:	: "Tops"	:	:	70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
:	:	:	:	100,00-2006	
:5105.30	:Pêlos finos, cardados ou penteados	:	80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
:5105.30.10:	: "Tops"	:	:	Exceto de alpaca ou de lhama	
:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado	
:	:	:	:	30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
:	:	:	:	45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
:	:	:	:	70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
:	:	:	:	100,00-2006	
:5208	:Tecidos de algodão contendo pelo menos 85%, em	:	:		

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/	Tarifa	Pref.	Perc.
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	----- O B S E R V A C A O -----	
:5208	:(Cont.) :peso, de algodão, com peso não superior a 200 :g/m2 :5208.2 :Branqueados: :5208.21.00:Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 :-----:g/m2	80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado 30,00-1997 35,00-1998 40,00-1999 45,00-2000 50,00-2001 60,00-2002 70,00-2003 80,00-2004 90,00-2005 100,00-2006
:6102	:Mantôs (casacos compridos*), capas, anoraques, :casacos (blusões*) e semelhantes, de malha, de uso: :feminino, exceto os artefatos da posição 61.04. :6102.10.00:De lã ou de pêlos finos :-----:	30	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai Agasalhos, "chompas" e "ponchos" ("ruanas"), de lã ou de pêlos finos, de alpaca ou de lhama, de malha não elástica, sem borracha PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado 30,00-1997 30,00-1998 30,00-1999 30,00-2000 30,00-2001 30,00-2002 30,00-2003 30,00-2004 30,00-2005 30,00-2006 30,00-2007 40,00-2008 60,00-2009 80,00-2010 100,00-2011
:6104	: "Tailleurs" (fatos de saia-casaco*), conjuntos, : "blazers" (casacos*), vestidos, saias, : saias-calças, calças, jardineiras, bermudas e : "shorts" (calções) (exceto de banho), de malha, de: : uso feminino. :6104.4 :Vestidos: :6104.41.00:De lã ou de pêlos finos :-----:	85	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----	
:6104.41.00:	(Cont.)			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				50,00-1997	55,00-1998 60,00-1999
				65,00-2000	70,00-2001 75,00-2002
				80,00-2003	85,00-2004 90,00-2005
				100,00-2006	
:6106	:Camisas (camiseiros*), blusas, blusas "chemisiers":				
	:(blusas-camiseiros*), de malha, de uso feminino.				
:6106.10.00:	De algodão				
		85		Preferência outorgada pelo Paraguai	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				70,00-2001	75,00-2002 80,00-2003
				85,00-2004	90,00-2005 100,00-2006
		60		Preferência outorgada pela Argentina	
				e pelo Uruguai	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				50,00-2001	50,00-2002 50,00-2003
				60,00-2004	80,00-2005 100,00-2006
:6110	:Suéteres (camisolas*), pulôveres, cardigãs,				
	:coletes e artigos semelhantes, de malha.				
:6110.10.00:	De lã ou de pêlos finos				
		85		Preferência outorgada pelo Paraguai	
				e pelo Uruguai	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				50,00-1997	55,00-1998 60,00-1999
				65,00-2000	70,00-2001 75,00-2002
				80,00-2003	85,00-2004 90,00-2005
				100,00-2006	
:6110.20.00:	De algodão				
		88		Preferência outorgada pelo Paraguai	

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal:		----- O B S E R V A C A O -----	
6110.20.00:	(Cont.)			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				76,00-2001	80,00-2002 84,00-2003
				88,00-2004	92,00-2005 100,00-2006
		85		Preferência outorgada pelo Uruguai	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				70,00-2001	75,00-2002 80,00-2003
				85,00-2004	90,00-2005 100,00-2006
6110.30.00:	De fibras sintéticas ou artificiais	80		Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
				45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
				70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
				100,00-2006	
6110.90.00:	De outras matérias têxteis	80		Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
				durante o ano indicado	
				30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
				45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
				70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
				100,00-2006	
6111	Vestuário e seus acessórios, de malha, para bebês.	30		Preferência outorgada pela Argentina, Paraguai e Uruguai	
6111.10.00:	De lã ou de pêlos finos			-Luvas e semelhantes, de malha não elástica, sem borracha;	

		REGIME DO ACORDO		
D E S C R I C A O		Pref.		
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.	
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----
6111.10.00:	(Cont.)			
				-Meias e artigos semelhantes, de malha não elástica, sem borracha, de lã;
				- Calças (panties), de malha não elástica, sem borracha
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
				30,00-1997 30,00-1998 30,00-1999
				30,00-2000 30,00-2001 30,00-2002
				30,00-2003 30,00-2004 30,00-2005
				30,00-2006 30,00-2007 40,00-2008
				60,00-2009 80,00-2010 100,00-2011
		30		Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
				"Ponchos" ("ruanas"), "chompas", casacos, suéteres e agasalhos, de lã, de malha elástica, sem borracha
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
				30,00-1997 30,00-1998 30,00-1999
				30,00-2000 30,00-2001 30,00-2002
				30,00-2003 30,00-2004 30,00-2005
				30,00-2006 30,00-2007 40,00-2008
				60,00-2009 80,00-2010 100,00-2011
6114	:Outro vestuário de malha.			
6114.10.00:	De lã ou de pêlos finos			
		85		Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado
				50,00-1997 55,00-1998 60,00-1999
				65,00-2000 70,00-2001 75,00-2002
				80,00-2003 85,00-2004 90,00-2005
				100,00-2006
6205	:Camisas de uso masculino.			
6205.90.00:	De outras matérias têxteis			
		85		Preferência outorgada pelo Uruguai

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	Regime Geral			
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal:	O B S E R V A C A O		
6205.90.00:	(Cont.)		PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			70,00-2001	75,00-2002	80,00-2003
			85,00-2004	90,00-2005	100,00-2006
6206	Camisas (camiseiros*), blusas, blusas "chemisiers":				
	(blusas-camiseiros*), de uso feminino.				
6206.40.00:	De fibras sintéticas ou artificiais	70	Preferência outorgada pela Argentina		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			50,00-2001	60,00-2002	70,00-2003
			80,00-2004	90,00-2005	100,00-2006
6206.90.00:	De outras matérias têxteis	80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			30,00-1997	35,00-1998	40,00-1999
			45,00-2000	50,00-2001	60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
6207	Camisetas interiores (camisolas interiores*),				
	cuecas, ceroulas, camisolões (camisas de noite*),				
	pijamas, roupões de banho, robes e semelhantes, de:				
	uso masculino.				
6207.1	Cuecas e ceroulas:				
6207.11.00:	De algodão	85	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			50,00-1997	55,00-1998	60,00-1999
			65,00-2000	70,00-2001	75,00-2002
			80,00-2003	85,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----	Perc.			
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----		
6207.19	De outras matérias têxteis				
6207.19.10	De fibras sintéticas	80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			30,00-1997	35,00-1998	40,00-1999
			45,00-2000	50,00-2001	60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
6207.19.90	Outros	80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			30,00-1997	35,00-1998	40,00-1999
			45,00-2000	50,00-2001	60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
6214	Xales, echarpes, lenços de pescoço, cachênês, cachecóis, mantilhas, véus e artefatos semelhantes.				
6214.20.00	De lã ou de pêlos finos	80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
			30,00-1997	35,00-1998	40,00-1999
			45,00-2000	50,00-2001	60,00-2002
			70,00-2003	80,00-2004	90,00-2005
			100,00-2006		
6908	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, vidrados ou esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte.				
6908.90.00	Outros	50			

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----	
6908.90.00:	(Cont.)			Preferência outorgada pela Argentina, Paraguai e Uruguai	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado	
				50,00-1997	50,00-1998 50,00-1999
				50,00-2000	50,00-2001 50,00-2002
				50,00-2003	50,00-2004 50,00-2005
				50,00-2006	50,00-2007 50,00-2008
				60,00-2009	80,00-2010 100,00-2011
7104	:Pedras sintéticas ou reconstituídas, mesmo				
	:trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem				
	:montadas, nem engastadas; pedras sintéticas ou				
	:reconstituídas, não combinadas, enfiadas				
	:temporariamente para facilidade de transporte.				
7104.90.00:	Outras		80	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado	
				30,00-1997	35,00-1998 40,00-1999
				45,00-2000	50,00-2001 60,00-2002
				70,00-2003	80,00-2004 90,00-2005
				100,00-2006	
9403	:Outros móveis e suas partes.				
9403.60.00:	Outros móveis de madeira		91	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai	
				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado	
				70,00-1997	73,00-1998 76,00-1999
				79,00-2000	82,00-2001 85,00-2002
				88,00-2003	91,00-2004 94,00-2005
				100,00-2006	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - AJUSTAMENTOS AO ANEXO 4

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	Regime Geral	O B S E R V A C A O		
	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	Perc.			
:0201	:Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas.				
:0201.30.00	:Desossadas				
-----		60	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
:	:		PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
:	:		10,00-1997	10,00-1998	10,00-1999
:	:		10,00-2000	10,00-2001	20,00-2002
:	:		40,00-2003	60,00-2004	80,00-2005
:	:		100,00-2006		

:1602	:Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue.				
:1602.50.00	:Da espécie bovina				
-----		60	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai		
:	:		- Carne curada e cozida ("corned beef")		
:	:		- Assado de novilho ("roast beef")		
:	:		- Peito ("brisket beef")		
:	:		PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor durante o ano indicado		
:	:		10,00-1997	10,00-1998	10,00-1999
:	:		10,00-2000	10,00-2001	20,00-2002
:	:		40,00-2003	60,00-2004	80,00-2005
:	:		100,00-2006		

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----	
:3923	:Artigos de transporte ou de embalagem, de	:	:		
:	:plásticos; rolhas, tampas, cápsulas e outros	:	:		
:	:dispositivos para fechar recipientes, de	:	:		
:	:plásticos.	:	:		
:3923.2	:Sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos:	:	:		
:3923.21.00	:De polímeros de etileno	:	:		
-----	:	:	0		
:	:	:	:	Preferência outorgada pela Argentina,	
:	:	:	:	Paraguai e Uruguai	
:	:	:	:		
:	:	:	:	Exceto bolsas de polietileno	
:	:	:	:		
:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:	:	:	durante o ano indicado	
:	:	:	:	0,00-1997 0,00-1998 0,00-1999	
:	:	:	:	0,00-2000 0,00-2001 0,00-2002	
:	:	:	:	0,00-2003 0,00-2004 10,00-2005	
:	:	:	:	20,00-2006 30,00-2007 40,00-2008	
:	:	:	:	60,00-2009 80,00-2010 100,00-2011	
-----	:	:	:		
:6102	:Mantôs (casacos compridos*), capas, anoraques,	:	:		
:	:casacos (blusões*) e semelhantes, de malha, de uso:	:	:		
:	:feminino, exceto os artefatos da posição 61.04.	:	:		
:6102.10.00	:De lã ou de pêlos finos	:	:		
-----	:	:	0		
:	:	:	:	Preferência outorgada pela Argentina,	
:	:	:	:	Paraguai e Uruguai	
:	:	:	:		
:	:	:	:	Exceto agasalhos, "chompas" e "ponchos"	
:	:	:	:	("ruanas"), de lã ou de pêlos finos, de	
:	:	:	:	alpaca ou de lhama, de malha não elásti-	
:	:	:	:	ca, sem borracha	
:	:	:	:		
:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
:	:	:	:	durante o ano indicado	
:	:	:	:	0,00-1997 0,00-1998 0,00-1999	
:	:	:	:	0,00-2000 0,00-2001 0,00-2002	
:	:	:	:	0,00-2003 0,00-2004 10,00-2005	
:	:	:	:	20,00-2006 30,00-2007 40,00-2008	
:	:	:	:	60,00-2009 80,00-2010 100,00-2011	
-----	:	:	:		
:6105	:Camisas de malha, de uso masculino.	:	:		
:6105.20.00	:De fibras sintéticas ou artificiais	:	:		
-----	:	:	0		
:	:	:	:	Preferência outorgada pela Argentina,	
:	:	:	:	Paraguai e Uruguai	
:	:	:	:		
:	:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	

		REGIME DO ACORDO		
D E S C R I C A O		Pref.		
NALADI/	Tarifa	Regime Geral		
/SH	Nacional	Ad-val.	Especifico	Moe. Unid. R.Legal:
----- O B S E R V A C A O -----				
6105.20.00:	(Cont.)			
			durante o ano indicado	
			0,00-1997 0,00-1998 0,00-1999	
			0,00-2000 0,00-2001 0,00-2002	
			0,00-2003 0,00-2004 10,00-2005	
			20,00-2006 30,00-2007 40,00-2008	
			60,00-2009 80,00-2010 100,00-2011	

6109	Camisetas ("t-shirts") e camisetas interiores			
	(mesmo de mangas compridas) (camisolas			
	interiores*), de malha.			
6109.90	De outras matérias têxteis			
6109.90.20	De fibras sintéticas ou artificiais			
		0		
			Preferência outorgada pela Argentina,	
			Paraguai e Uruguai	
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
			durante o ano indicado	
			0,00-1997 0,00-1998 0,00-1999	
			0,00-2000 0,00-2001 0,00-2002	
			0,00-2003 0,00-2004 10,00-2005	
			20,00-2006 30,00-2007 40,00-2008	
			60,00-2009 80,00-2010 100,00-2011	

6111	Vestuário e seus acessórios, de malha, para bebês.			
6111.10.00	De lã ou de pêlos finos			
		0		
			Preferência outorgada pela Argentina,	
			Paraguai e Uruguai	
			Exceto:	
			-Luvas e semelhantes, de malha não	
			elástica, sem borracha;	
			-Meias e artigos semelhantes, de malha	
			não elástica, sem borracha, de lã;	
			- Calças (panties), de malha não elásti-	
			ca, sem borracha	
			- "Ponchos" ("ruanas"), "chompas", casacos,	
			suéteres e agasalhps. de lã, de malha	
			não elástica, sem borracha	
			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	
			durante o ano indicado	
			0,00-1997 0,00-1998 0,00-1999	
			0,00-2000 0,00-2001 0,00-2002	
			0,00-2003 0,00-2004 10,00-2005	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - AJUSTAMENTOS AO ANEXO5

		REGIME DO ACORDO		
D E S C R I C A O		Pref.		
NALADI/	Tarifa	Regime Geral		
/SH	Nacional	Ad-val.	Especifico	Moe. Unid. R.Legal:
		Perc.		
		O B S E R V A C A O		
6111.10.00:	(Cont.)			
		20,00-2006	30,00-2007	40,00-2008
		60,00-2009	80,00-2010	100,00-2011

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
		Perc.	
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----		
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----
:0405	Manteiga e outras matérias gordas provenientes do		
	leite.		
:0405.10.00	Manteiga	100	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
			Fresca, salgada ou fundida
:0804	Tâmaras, figos, abacaxis (ananases), abacates,		
	goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos.		
:0804.30.00	Abacaxis (ananases)	100	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
			Frescos

			Para este produto o Paraguai não aplica o disposto no primeiro parágrafo do Artigo 4 do Acordo

:1008	Trigo mourisco, painço e alpiste; outros cereais.		
:1008.90.00	Outros cereais	100	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
			"Quinoa" (ghenopodaceas)
:1902	Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas		
	(de carne ou de outras substâncias) ou preparadas		
	de outro modo, tais como espaguete, macarrão,		
	aletria, lasanha, nhoque, raviole e canelone;		
	"couscous", mesmo preparado.		
:1902.1	Massas alimentícias não cozidas, nem recheadas,		
	nem preparadas de outro modo:		
:1902.11.00	Contendo ovos	100	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai
			Massas para sopa, massas alimentícias

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
		Pref.	
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----	Perc.	
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal:		----- O B S E R V A C A O -----
1902.19.00	Outras	100	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai De "quinua"
2501	Sal (incluído o sal de mesa e o sal desnaturado) e: : cloreto de sódio puro, mesmo em solução aquosa ou : : adicionados de agentes antiaglomerantes ou de : : agentes que assegurem uma boa fluidez; água do : : mar.	100	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai - Sal-gema - Sal de mesa - Sal comum
2501.00.10	Sal (incluído o sal de mesa e o sal desnaturado)		
2501.00.90	Outros	100	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai Cloreto de sódio com mínimo de 99,5% de pureza
2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos.		
2711.1	Liquefeitos:		
2711.12.00	Propano	100	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai Mistura de butano e propano
2711.13.00	Butanos	100	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai Mistura de butano e propano

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----	Perc.	
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----
:2802	:Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal.		
:2802.00.00	:Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal.	100	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai Enxofre coloidal
:5101	:Lã não cardada nem penteada.		
:5101.1	:Lã suja, incluída a lã lavada a dorso:		
:5101.19.00	:Outras	100	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai Fibras de diâmetro não superior a 23 micras
		100	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai Fibras de diâmetro igual ou superior a 34 micras
:5105	:Lã, pêlos finos ou grosseiros, cardados ou penteados (incluída a "lã penteada a granel").		
:5105.30	:Pêlos finos, cardados ou penteados		
:5105.30.10	: "Tops"	100	Preferência outorgada pelo Paraguai e pelo Uruguai De alpaca ou de lhama

ANEXO III

Eliminação de Preferências

		REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O		Pref.			
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----	Perc.			
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----		
:1517	:Margarina; misturas ou preparações alimentícias de:				
:	:gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de				
:	:frações das diferentes gorduras ou óleos do				
:	:presente Capítulo, exceto as gorduras e óleos				
:	:alimentícios, e respectivas frações, da posição				
:	:15.16.				
:1517.90	:Outras				
:1517.90.90	:Outras				
-----		50			
:	:				
:	:				Exceto:
:	:				- Mistura de óleo de soja com outros
:	:				óleos
:	:				- Mistura de óleo de sementes de algodão
:	:				com outros óleos
:	:				
:	:				Preferência outorgada pela Argentina
:	:				
:	:				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor
:	:				durante o ano indicado
:	:				50,00-1997 50,00-1998 50,00-1999
:	:				50,00-2000 50,00-2001 50,00-2002
:	:				50,00-2003 50,00-2004 50,00-2005
:	:				50,00-2006 50,00-2007 50,00-2008
:	:				60,00-2009 80,00-2010 100,00-2011
:	:				

:2306	:Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo				
:	:triturados ou em "pellets", da extração de				
:	:gorduras ou óleos vegetais, exceto os das posições:				
:	:23.04 e 23.05.				
:2306.30.00	:De girassol				
-----		84			
:	:				
:	:				Preferência outorgada pela Argentina e
:	:				pelo Brasil
:	:				
:	:				PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor
:	:				durante o ano indicado
:	:				76,00-2001 80,00-2002 84,00-2003
:	:				88,00-2004 92,00-2005 100,00-2006

		REGIME DO ACORDO		
D E S C R I C A O		Pref.		
NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral -----	Perc.	
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----
:3004	:Medicamentos (exceto os produtos das posições			
:	:30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos			
:	:misturados ou não misturados, preparados para fins:			
:	:terapêuticos ou profiláticos, apresentados em			
:	:doses ou acondicionados para venda a retalho.			
:3004.90.00	:Outros			
-----		84		
:	:			Preferência outorgada pela Argentina e
:	:			pelo Brasil
:	:			
:	:			Substitutos sintéticos do plasma humano
:	:			
:	:			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor
:	:			durante o ano indicado
:	:			76,00-2001 80,00-2002 84,00-2003
:	:			88,00-2004 92,00-2005 100,00-2006
:	:			
-----	-----	-----	-----	-----
:4409	:Madeira (incluídos os tacos e frisos para soalhos,			
:	:não montados) perfilada (com espigas, ranhuras,			
:	:filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com:			
:	:cercadura, boleada ou semelhantes) ao longo de uma:			
:	:ou mais bordas ou faces, mesmo aplainada, polida			
:	:ou unida por malhetes.			
:4409.20	:De não coníferas			
:4409.20.90	:Outras			
-----		50		
:	:			Preferência outorgada pela Argentina
:	:			
:	:			Exceto:
:	:			-Madeira emalhetada
:	:			-Filetes e molduras para móveis, qua-
:	:			dros, decorações interiores, condutos
:	:			elétricos e semelhantes
:	:			
:	:			PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor
:	:			durante o ano indicado
:	:			50,00-1997 50,00-1998 50,00-1999
:	:			

		REGIME DO ACORDO -----		
D E S C R I C A O		Pref.		
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----	Perc.		
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	----- O B S E R V A C A O -----		
:	:	50,00-2000	50,00-2001	50,00-2002
:	:	50,00-2003	50,00-2004	50,00-2005
:	:	50,00-2006	50,00-2007	50,00-2008
:	:	60,00-2009	80,00-2010	100,00-2011

:6110	:Suéteres (camisolas*), pulôveres, cardigãs,	:	:	:
:	:coletes e artigos semelhantes, de malha.	:	:	:
:6110.10.00	:De lã ou de pêlos finos	:	:	:
-----	:	80	:	:
:	:	:	Preferência outorgada pela Argentina	:
:	:	:	:	:
:	:	:	Exceto suéteres (roupa de malha) e	:
:	:	:	"chompas", de lã ou de pêlos finos, de	:
:	:	:	alpaca ou de lhama, de malha não elás-	:
:	:	:	tica, sem borracha	:
:	:	:	:	:
:	:	:	PROGRAMA DE LIBERAÇÃO- Valor(P) em vigor	:
:	:	:	durante o ano indicado	:
:	:	:	50,00-1997 55,00-1998 60,00-1999	:
:	:	:	65,00-2000 70,00-2001 75,00-2002	:
:	:	:	:	:
:	:	:	80,00-2003 85,00-2004 90,00-2005	:
:	:	:	100,00-2006	:
:	:	:	:	:
:	:	:	:	:

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O		Pref.	
NALADI/	Tarifa ----- Regime Geral -----	Perc.	
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----
:1517	:Margarina; misturas ou preparações alimentícias de:		
:	:gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de		
:	:frações das diferentes gorduras ou óleos do		
:	:presente Capítulo, exceto as gorduras e óleos		
:	:alimentícios, e respectivas frações, da posição		
:	:15.16.		
:1517.90	:Outras		
:1517.90.90	:Outras		
-----		100	
:	:		Preferência outorgada pela Argentina
:	:		
:	:		Mistura de óleo de soja com outros
:	:		óleos
:	:		
:	:	100	
:	:		Preferência outorgada pela Argentina
:	:		
:	:		Mistura de óleo de sementes de algodão
:	:		com outros óleos
:	:		
:4409	:Madeira (incluídos os tacos e frisos para soalhos,		
:	:não montados) perfilada (com espigas, ranhuras,		
:	:filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com:		
:	:cercadura, boleada ou semelhantes) ao longo de uma:		
:	:ou mais bordas ou faces, mesmo aplainada, polida		
:	:ou unida por malhetes.		
:4409.20	:De não coníferas		
:4409.20.90	:Outras		
-----		100	
:	:		Preferência outorgada pela Argentina
:	:		
:	:		- Madeira emalhetada
:	:		- Filetes e molduras para móveis, qua-
:	:		dros, decorações interiores, condutos
:	:		elétricos e semelhantes
:	:		
:6110	:Suéteres (camisolas*), pulôveres, cardigãs,		
:	:coletes e artigos semelhantes, de malha.		
:6110.10.00	:De lã ou de pêlos finos		
-----		100	
:	:		Preferência outorgada pela Argentina
:	:		
:	:		Suéteres (roupa de malha) e "chompas",
:	:		de lã ou de pêlos finos, de alpaca ou de
:	:		lhama, de malha não elástica, sem borra-
:	:		cha